



DECRETO Nº. 3.172, de 31 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Auditora-Enfermeira do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, poderá ser atribuída ao ocupante da função de Auditora-Enfermeira, no cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública Enfermeiro-Auditor, submetido à jornada de trabalho de vinte horas semanais que, continuamente, tenha que estar disponível para executar tarefas inerentes à respectiva função.

Parágrafo único. São atribuições do ocupante da função de Auditora-Enfermeira do Município de Nova Andradina:

I - Fazer análise dos sistemas de desempenho dos serviços prestados, na respectiva área de formação profissional, e verificação do contexto normativo referente ao SUS, consistentes:

- a) nas programações e nos relatórios de gestão;
- b) nos sistemas de controle, avaliação e auditoria;
- c) nos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
- d) nos indicadores de morbimortalidade;
- e) de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;



f) de conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação;

g) do desempenho da rede de serviços de saúde;

h) dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços de saúde;

i) dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;

j) de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.

Art. 2º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Auditora-Enfermeira, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública Enfermeiro-Auditor, do quadro pessoal do Poder Executivo, que firmar o Termo de Dedicção Exclusiva, nos termos constantes do anexo constante neste Decretos, obrigando-se a:

I – manter vínculo de trabalho exclusivamente com o Poder Executivo Municipal;

II – aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados às medidas destacadas no artigo 1º deste decreto;

III – renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Auditora-Enfermeira, nos termos deste Decreto, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

§1º As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto do valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausência.

§2º A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto nº 3.172/2023 Pág. 3

Art. 4º Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1553
Data 31 / 03 / 23



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto nº 3.172/2023 Pág. 4

ANEXO DO DECRETO Nº 3.172, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
SERVIDOR			
NOME COMPLETO			
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
CLASSE/NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
<p>Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto nº. 3.172, de 31 de março de 2023.</p> <p>Em, _____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA DO SERVIDOR</p>			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<p>Senhor Prefeito Municipal,</p> <p>Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto nº 3.172/2023, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de até ____% do seu vencimento, pelo período de seis meses.</p> <p>Em, _____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA E CARIMBO</p>			
PREFEITO MUNICIPAL			
<p>Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de ____% do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.</p> <p>Em, _____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;"> PREFEITO MUNICIPAL</p>			

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.